



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1583 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 287.000,00 .

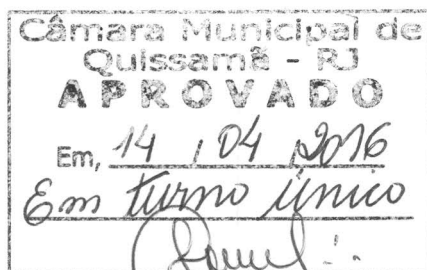
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

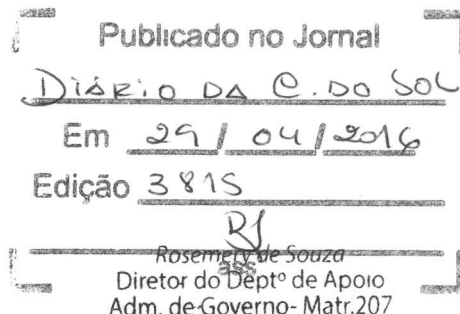
Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 15 de Abril de 2016.



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

Nilton Pinto
Prefeito

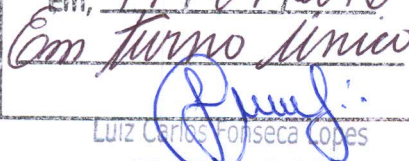




CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.03-13.122.0036.2.091	50	3390.30	3.000,00	
21.03-13.122.0036.2.091	51	3390.39	30.000,00	
21.03-13.392.0051.2.034	61	3350.43		30.000,00
21.03-13.392.0051.2.034	62	3350.43		1.000,00
21.03-13.695.0034.2.169	70	3390.30		1.000,00
21.03-13.695.0034.2.169	72	3390.39		1.000,00
FMAS				
35.01-08.122.0036.2.091	472	3390.36	5.000,00	
35.01-08.122.0036.2.091	474	3390.39	10.000,00	
35.01-08.122.0036.2.187	481	3390.39		15.000,00
FMS				
36.01-10.302.0013.2.022	658	3390.39	239.000,00	
36.01-10.302.0013.2.170	670	3390.36		70.000,00
36.01-10.302.0013.2.170	672	3390.39		130.000,00
36.01-10.302.0014.2.124	679	3390.36		39.000,00
TOTAIS:	-	-	287.000,00	287.000,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 14.04.2016
Com Turno Único

Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE